



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.016081/2020-12
ABERTURA: 08 / 01 / 2021 às 9h.

1. PREÂMBULO

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2020, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 9.488 de 30/08/2018 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.1. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.1.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais e ferramentas a fim de atender a Divisão de Manutenção e Conservação de Energia Elétrica – DMCE, no atendimento das necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é **dia 04 / 01 / 2021**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é **dia 04 / 01 / 2021**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.3.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria n° 1.205 de 03 de agosto de 2020;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados de forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
 - 5.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto n° 10.024/2019.
- 5.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
 - f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.3** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 5.5** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 5.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 5.7** A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.8** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.9 Não poderão participar desta licitação:**
- 5.9.1** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.9.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.9.5** Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9.6** As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.9.7** Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.9.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.10** Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.11 As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 08 / 01 / 2021

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA na forma do item 8 e CATÁLOGO na forma do item 11.12 e seus subitens, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente em formato de arquivo PDF.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 7.8. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.9. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.10. **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**
- 7.11. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no **item 7.8** do Edital;
- 7.12. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.13. A Proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.
- 7.14. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.15. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.17. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**
- **Razão social da proponente;**
 - **Endereço completo;**
 - **CNPJ/CPF;**
 - **E-mail;**
 - **Telefone;**
 - **Nome do representante legal com CPF e RG;**
 - **Dados bancários da proponente.**

- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.
- 8.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 9.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.16. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

- 9.18.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 9.29.1. no país;
- 9.29.2. por empresas brasileiras;
- 9.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 11.3.3. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;
- 11.3.4. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no **subitem 7.13** deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.4. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.9. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;

- 11.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.11.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.12. As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 7.1 deste edital.**
- 11.12.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 11.12.2.** Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.
- 11.12.3.** Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção “ANEXO” do Comprasnet.
- 11.12.3.1.** O prazo para envio será de até 2(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 11.12.4.** O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 21 deste Edital.
- 11.13.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 11.13.1.** As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;
- 11.13.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 11.13.3.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 11.13.4.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo, após esse período, as mesmas serão descartadas;

- 11.13.5. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.14. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.17. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.18. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.19. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. SICAF;
- 12.1.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1.2. As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual e Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 7.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.
- 12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3. Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 12.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.6.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 12.7. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.7.1. Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.8.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 12.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 12.14.** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 7.1**.
- 12.15.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.20. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

13.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.4. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

16.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

- 16.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 16.4.1.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 16.4.2.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 16.4.3.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.4.4.** O registro a que se refere o **item 10**, tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 16.5.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 16.5.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 16.5.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 16.5.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.3**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.6.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- 16.7.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 16.8.** A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;
- 16.8.1.** Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.

- 16.8.2.** Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (ANEXO III) e, encaminhar junto com a proposta e documentação de habilitação nos moldes do item 7.1 do edital ou pelo e-mail compras@unifal-mg.edu.br e/ou pregao@unifal-mg.edu.br quando solicitado pelo órgão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.9.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 16.9.1.** A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.
- 16.9.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 17.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 17.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 17.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 17.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.
- 17.5.** Realizar o procedimento licitatório;
- 17.6.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.7.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 17.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 17.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 18.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 18.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 18.1.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.1.4.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 18.1.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 18.1.6.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.1.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 18.1.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.1.8.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 18.1.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

- 19.1.** Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

- 19.1.1. Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;
- 19.1.1.1.** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - 19.1.1.2.** Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - 19.1.1.3.** Não apresente avaria ou adulteração;
 - 19.1.1.4.** Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - 19.1.1.5.** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - 19.1.1.6.** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 19.1.2. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.2.** Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 19.3.** O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.
- 19.4.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;
- 19.5.** Para que não haja desatendimento da exigência do **item 19.4** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- 19.6.** Prazo para entrega: **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 19.7.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

20. DA GARANTIA

- 20.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de **01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.
- 20.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não manter a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 21.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 21.4.1. Advertência
 - 21.4.2. Multa:

- 21.4.2.1.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto, caracterizando inexecução parcial; e
- 21.4.2.2.** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 21.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.4.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 22.1.** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos **itens 09 e 10** do Termo de Referência por ambas as partes.

23.DA CONTRATAÇÃO

- 23.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.
- 23.2.** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.
- 23.3.** Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.
- 23.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 23.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.DO PAGAMENTO

- 24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25.DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 25.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 25.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 25.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 25.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.3. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

25.3.1. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

25.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

25.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

25.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específica, dentre as tais:

26.4.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

26.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

26.4.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

26.4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

26.4.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

26.4.6. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento

- 26.4.7.** Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 26.4.8.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 26.4.9.** Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 26.5.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.7.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 26.8.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 26.9.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.10.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 26.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 26.12.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 26.13.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 22 de dezembro de 2020.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
61989	1	Abraçadeira de nylon branca, auto-travante, 2,5mm X 100mm, kit com 100 unidades.	kit	50		
125965	2	Abraçadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 200mm, kit com 100 unidades.	kit	50		
128554	3	Abraçadeira de nylon branca, autotravante, 3,6mm X 300mm, kit com 100 unidades.	kit	50		
50930	4	Adaptador eletroduto metálico leve 3/4" (unidute cônico).	un	480		
61732	5	Adaptador tripolar para tomada (conecta equipamentos com plugues antigos [padrão NEMA] em tomadas do novo padrão ABNT); - Adapta plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas novo padrão; com as seguintes especificações ou superior, Desenvolvido conforme a norma NBR14136 -Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente nominal: 15 A; com corpo feito em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Garantia de 01 ano.	un	115		
67193	6	Alicate amperímetro digital; Instrumento digital portátil, de acordo com a categoria III de segurança, com congelamento da leitura, registro de MAX e LCD de 3 1/2 dígitos. Medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC até 1000A, resistência, frequência e testes de diodo e continuidade. Display: LCD de 3 1/2 Dígitos; Taxa de amostragem: 2.5 vezes por segundo; Indicação de sobre faixa: OL ou -OL; Indicação de polaridade: automática, negativa; Indicação de Bateria Fraca; Mudança de faixa: manual e automática; Armazenamento de máximo; Congelamento de leituras; Diâmetro do condutor: 57mm (condutor) / 70 x 18mm (barramento); Abertura da garra: 57mm; Ambiente de operação: 0°C a 50°C; Ambiente de armazenamento: -20°C a 60°C; Altitude: 2000m; Alimentação: bateria 9V. Acompanha aparelho, bolsa, pontas de prova, bateria, manual de instruções. Vida da bateria: Aproximadamente 100 horas. Referência MINIPA-ET3990, equivalente ou superior. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	2		
132186	7	Alicate crimpador para terminal com isolamento. Referência: Weidmuller CTI 6 G ZERT ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	2		
132187	8	Alicate crimpador para terminal tubular de 0,5 à 6,0mm. Características: Alicate de crimpagem de terminal com catraca; Range de crimpagem: 0,5 - 6,0mm ² ; Crimpagem quadrada; Mecanismo sem inserto intercambiáveis; Opção de destravamento em caso de fechamento incorreto; Referência: Weidmuller PZ 3 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	2		

4452	9	Alicate de Pressão 10" em aço cromo vanádio, com gatilho de liberação rápida, acabamento: niquelado e cromado, abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm)	un	1		
134928	10	Alicate desencapador de fios e cabos auto ajustável (automático) 8". Produzido em aço carbono, lâminas de aço sintetizado e cabo em polipropileno com revestimento emborrachado de isolamento 1000V, identificado com marcação na empunhadura. Indicado para desencapar cabos e fios com bitolas de 0,2 a 6mm (10-24 AWG), possuindo crimpador de terminais isolados e não isolados de 0,50 à 6mm e cortador de fios. O alicate deve possuir regulador de pressão para diferentes espessuras de fios e limitador para ajuste de tamanho a ser desencapado, otimizando a operação posterior de crimpagem com terminais normalizados.	un	11		
130367	11	Alicate prensa terminais para fios e cabos com bitolas de secção de 0,5 a 10 mm ² , cabo plastificado, com regulador de pressão e sistema de catraca que apenas libera o terminal após atingir a pressão pré-estabelecida.	un	2		
134934	12	Barramento em pente bifásico com 16 polos, 80A.	un	10		
134935	13	Barramento em pente trifásico com 16 polos, 80A.	un	25		
134929	14	Bota de segurança para eletricitista. Numeração 39 nas cores marrom ou preta. Calçado ocupacional projetado de acordo com a norma NR10, sem componentes metálicos, possuindo laudo biomecânico de conforto, solado resistente ao escorregamento nível SRC com 90% de absorção de impacto. Botina ocupacional, fechamento em cadarço, em couro nobuck hidrofugado, forrado com tecido bactericida, colarinho e lingueta soft acolchoados para uso na indústria em geral. Certificado de Aprovação (CA): OB (sem biqueira) - 42177 (NBR ISO 20347).	par	4		
134930	15	Bota de segurança para eletricitista. Numeração 41 nas cores marrom ou preta. Calçado ocupacional projetado de acordo com a norma NR10, sem componentes metálicos, possuindo laudo biomecânico de conforto, solado resistente ao escorregamento nível SRC com 90% de absorção de impacto. Botina ocupacional, fechamento em cadarço, em couro nobuck hidrofugado, forrado com tecido bactericida, colarinho e lingueta soft acolchoados para uso na indústria em geral. Certificado de Aprovação (CA): OB (sem biqueira) - 42177 (NBR ISO 20347).	par	2		
47550	16	Cabo de alumínio quadruplex 25mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	300		
56623	17	Cabo de alumínio quadruplex 50mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	200		
134936	18	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolamento de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 10,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 4,3mm; espessura nominal da isolamento de 1,0mm e peso líquido mínimo de 11,6kg em rolo de 100 metros. Cores diversas	rl	50		
134937	19	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolamento de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 16,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 5,4mm; espessura nominal da isolamento de 1,0mm e peso líquido mínimo de 17,5kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	35		

134940	20	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolamento de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 25,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 6,8mm; espessura nominal da isolamento de 1,2mm e peso líquido mínimo de 27,5kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	30		
134939	21	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolamento de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 2,5mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 2,0mm; espessura nominal da isolamento de 0,8mm e peso líquido mínimo de 3,2kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	216		
134941	22	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolamento de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 35,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 7,8mm; espessura nominal da isolamento de 1,2mm e peso líquido mínimo de 36,4kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	20		
134942	23	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolamento de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 4,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 2,5mm; espessura nominal da isolamento de 0,8mm e peso líquido mínimo de 4,6kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	166		
134943	24	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolamento de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 50,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 9,3mm; espessura nominal da isolamento de 1,4mm e peso líquido mínimo de 52,0kg em rolo de 100 metros. Cores diversas.	rl	10		
134944	25	Cabo de cobre flexível antichama BWF-B; isolamento de PVC/A - 450/750V; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 6,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 3,1mm; espessura nominal da isolamento de 0,8mm e peso líquido mínimo de 6,4kg em rolo de 100 metros. Cores diversas	rl	80		
134945	26	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolamento de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x120,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 14,2mm; espessura nominal da isolamento de 1,2mm; espessura nominal da cobertura de 1,3mm e peso líquido mínimo de 1,172kg em metro. Cores diversas	m	300		
134946	27	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolamento de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x185,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 17,5mm; espessura nominal da isolamento de 1,6mm; espessura nominal da cobertura de 1,4mm e peso líquido mínimo de 1,750kg em metro. Cores diversas.	m	300		
134947	28	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolamento de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x240,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 20,0mm; espessura nominal da isolamento de 1,7mm; espessura nominal da cobertura de 1,6mm e peso líquido mínimo de 2,290kg em metro. cores diversas.	m	300		
134948	29	Cabo de cobre flexível antichama HEPR 0,6/1kV; cobertura da isolamento de PVC/ST-2; encordoamento classe 4 ou 5; seção nominal de 1x95,0mm ² ; diâmetro nominal do condutor de 12,5mm; espessura nominal da isolamento de 1,1mm; espessura nominal da cobertura de 1,3mm e peso líquido mínimo de 0,936kg em metro. Cores diversas.	m	300		
47623	30	Cabo PP 3 x 1,5 mm ² com certificado INMETRO, rolo com 100 metros.	rl	8		

47625	31	Cabo PP 3 x 4,0 mm ² com certificado INMETRO, rolo com 100 metros.	rl	8		
47557	32	Cabo PP 4 x 4,0 mm ² com certificado INMETRO, rolo com 100 metros.	rl	7		
134949	33	Cartela de adesivos para identificação de tensão em tomadas, impressa em material resistente e a prova d'água. Cartela deverá possuir aproximadamente 80 adesivos com dimensões de 3 cm x 1,5 cm, sendo metade com descrição 110V e metade 220V.	un	80		
128518	34	Centro de distribuição de sobrepor para 8 disjuntores padrão DIN	un	20		
3441	35	Chave de fenda 1/4 x 8".	un	18		
51422	36	Chave de fenda 6 x 150mm	un	18		
3444	37	Chave de fenda cruzada (Philips) 1/4 x 6", em aço vanádio, haste níquelada, cromada, ponta fosfatizada e cabo em polipropileno.	un	18		
61741	38	Chave de fenda para testes elétricos = de 100 a 500 Volts - tamanho 1/8"	un	22		
50969	39	Chave philips 1/4" x 4"	un	18		
51418	40	Chave philips 3/16" x 6"	un	18		
44823	41	Cinto de Segurança Paraquedista: Confeccionado em cadarço de poliamida Nylon) e poliéster, com acolchoado na cintura e coxas. Possui 5 argolas em "D". Possui regulagem de cintura, coxa e peitoral, descanso de mosquetões, apoio lombar e fivelas de ajuste rápido. Resistência aprovada em conformidade com a NBR 11370; vem acompanhado de um talabarte de corda com mosquetão. Tamanho grande. Deve possuir CA (Certificado de Aprovação).	un	3		
62529	42	Cinturão paraquedista/abdominal eletrícista engate automático, confeccionado em fita de poliéster e reunindo: 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola nas costas, para risco de queda; 07 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro; 04 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; porta ferramentas; almofada de 130 mm para proteção lombar; almofada de 50 mm para proteção das pernas.	un	3		
133785	43	Condutele alumínio encaixe tipo X - 3/4" (múltiplas saídas), peça para reposição. Referência: Marca - TRAMONTINA. Cod.: 56200/072 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	550		
135002	44	Conector de emenda e derivação para cabos de até 2,5 mm ² , tensão máxima de 750V. Pacote com 100 peças. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	pct	23		
135003	45	Conector de emenda e derivação para cabos de até 4,0 mm ² , tensão máxima de 750V. Pacote com 100 peças. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	pct	23		
135004	46	Conector de emenda e derivação para cabos de até 6,0 mm ² , tensão máxima de 750V. Pacote com 100 peças. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	pct	18		

135005	47	Conector em barra de parafuso com 12 posições para cabos e fios 2,5mm².	un	40		
135006	48	Conector em barra de parafuso com 12 posições para cabos e fios 4,0mm².	un	40		
135007	49	Conector em barra de parafuso com 12 posições para cabos e fios 6,0mm².	un	40		
135008	50	Cordão de cobre paralelo flexível, isolamento de PVC/D - 300V na cor branco, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2x1,5mm², diâmetro nominal do condutor de 1,5mm, espessura nominal da isolamento de 0,8mm e peso líquido mínimo de 4,3kg em rolo de 100 metros.	rl	11		
135009	51	Cordão de cobre paralelo flexível, isolamento de PVC/D - 300V na cor branco, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2x2,5mm², diâmetro nominal do condutor de 2,0mm, espessura nominal da isolamento de 0,8mm e peso líquido mínimo de 6,3kg em rolo de 100 metros.	rl	11		
135010	52	Cordão de cobre paralelo flexível, isolamento de PVC/D - 300V na cor branco, encordoamento classe 4 ou 5, seção nominal de 2x4,0mm², diâmetro nominal do condutor de 2,5mm, espessura nominal da isolamento de 0,8mm e peso líquido mínimo de 9,3kg em rolo de 100 metros.	rl	11		
134931	53	Detector e identificador de circuitos elétricos e disjuntores. Equipamento composto de transmissor de sinal com teste de polarização de tomadas 127/220VCA e receptor com sinal sonoro e visual alimentado com bateria de 9V (6F22). Equipamento deve possuir adaptadores para tomadas e soquetes, bolsa de transporte e manual de instruções.	un	5		
47663	54	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 16A Curva C	un	60		
71318	55	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 20 A Curva C	un	60		
135011	56	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 25 A Curva C	un	60		
47664	57	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 32A Curva C	un	65		
47665	58	Disjuntor termomagnético bipolar DIN 40A Curva C	un	55		
20507	59	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 16 A Curva C	un	34		
17459	60	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 20A Curva C.	un	34		
71322	61	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 25 A Curva C	un	34		
47666	62	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 32A Curva C	un	44		
71323	63	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 40 A Curva C	un	44		
135012	64	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 125 A, Curva C, 5kA, modelo MDW-C125-3.	un	4		
47671	65	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 125 A Curva C, com bornes (encaixe).	un	2		
47672	66	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 16A Curva C	un	30		
18465	67	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 20 A Curva C	un	30		

135013	68	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 25A curva C.	un	30		
33851	69	Disjuntor Termomagnético Tripolar DIN 32A curva C.	un	30		
47674	70	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 40 A Curva C	un	30		
33852	71	Disjuntor Termomagnético tripolar DIN 50 A curva C.	un	30		
47675	72	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 63 A Curva C	un	23		
17500	73	Disjuntor termomagnético, tripolar, DIN 70A Curva C.	un	23		
131789	74	Dispositivo antiqueda para cartucho corpo confeccionado em poliamida 66 com 50% de fibra de vidro (polímero isolante de alta resistência mecânica), densidade 1,7 g/cm ³ , alongamento de ruptura 2,5%, tensão limite de resistência 245 Mpa, modulo de elasticidade 16800Mpa e molas em aço inoxidável, pinos e travas em aço carbono zincados eletroliticamente, livre de cianeto, de acordo com a ABNT-NBR 10476, com passivação incolor livre de cromo hexavalente, terminal universal e espessura total mínima de 25µm, massa aproximada de 0,30 kg com densidade de 7,86g/cm ³ , alongamento de ruptura 25%, tensão limite de resistência 380 Mpa e modulo de elasticidade 170000Mpa.	un	2		
135073	75	Eletroduto flexível 1", em aço galvanizado, revestido externamente com PVC, tipo Sealtubo, em metro.	un	100		
135072	76	Eletroduto flexível 3/4", em aço galvanizado, revestido externamente com PVC, tipo Sealtubo, em metro.	un	100		
50948	77	Eletroduto galvanizado eletrolítico, parede leve em 3/4" - barra de 3m.	un	420		
134674	78	Escada articulada em alumínio, 3x4, 12 degraus, 13 posições, dobrável em 4 partes, capacidade de carga até 150 kg. Produzida de acordo com norma europeia EN131. Distância do chão ao último degrau: 339cm no modo estendida, 163 cm no modo pintor, 86 cm no modo andaime.	un	4		
132195	79	Estação de solda analógica com temperatura controlada. Temperatura Máxima de 450°C; Potência de 48W; Ajuste de temperatura: 150 - 450°C; Visor: analógico com LED indicador; Resistência: Cerâmica de 48W / 24VAC; Tensão de Entrada: 127V; Ponta aterrada e intercambiável sem parafuso; Acessórios: Suporte para o ferro de solda; Esponja vegetal; Manual de instruções; 5 pontas para estação de solda (reserva); 03 Resistências Cerâmicas de 48W (reserva); Garantia de 6 meses e válido para todo território brasileiro; Referência: [Toyo TS-910 (para estação), Toyo TS-910XP (para as pontas da estação de solta) e Toyo TS-910R (para a resistência cerâmica de 48W)] ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	2		
66808	80	Ferro de soldar categoria profissional com as seguintes especificações ou superior: com potência de 80W, potência real contínua mínima de 70W, para voltagem de 127V, com certificação INMETRO, aquecimento rápido, resistência de cerâmica com filamento de níquel-cromo, ponta durável, com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho; resistência substituível; temperatura máxima de 350°C. Ponta cônica com acabamento de 1,6mm. Comprimento: 270mm. Peso: 240g. Garantia de 01 ano.	un	8		

135034	81	Filtro de linha de 05 tomadas com as seguintes especificações mínimas: a) Filtro contra interferências RFI / EMI; b) Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; c) Varistores de alta capacidade com proteção térmica; d) Chave liga/desliga embutida com microdisjuntor: desarmando ao detectar sobrecargas; e) Bivolt 110/220v; f) Tomadas de 03 pinos compatíveis com novo padrão ABNT2; g) Gabinete plástico antichamas; h) Com LED indicador de funcionamento; i) Cabo de força novo padrão ABNT2; j) Fusível de 10A; k) Comprimento do cabo de 1,30 m; l) Corrente máxima por tomada: 10A; m) Potência máxima de 1270VA (para rede 127V) / 2200VA (para rede 220V); n) Atendendo à portaria 27 do INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	un	30		
135035	82	Fita de proteção antichama, 76mm x 6,1m. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	65		
43281	83	Fita isolante auto fusão, 19mm X 10m. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	rl	60		
129321	84	Fita Zebrada, sem adesivo, para Demarcação med. 70mm x 200m.	rl	14		
135513	85	Identificador de chamadas com Display LCD. Equipamento profissional para testes em linhas telefônicas (BADISCO).	un	3		
126509	86	Interruptor à prova de explosão montado em caixa retangular em liga de alumínio fundido, parafusos em aço inoxidável, alta resistência mecânica e à corrosão. Tipo de proteção: Ex d.Zonas I ou II. Grupos IIA ou IIB. Grau de proteção: IP66.Características Gerais Aplicação - Em refinarias de petróleo, petroquímicas, trabalhos com solventes, câmaras de pintura, depósito de inflamáveis, etc. Instalação - Fixação pelas orelhas reforçadas. Manutenção - Facilitada pela remoção da tampa. Embalagem - Em caixa de papelão, facilitando o transporte e armazenamento. Características Construtivas. Caixa e tampa fundidas em liga de alumínio SAE 356.Orelhas de fixação reforçadas. Entradas rosqueadas até 2" BSP ou NPT. Acabamento: pintado epóxi na cor cinza claro. Marca de referência: Telbra Modelo: EWR61 ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	6		
131343	87	Interruptor bipolar 10A, 250V, conjunto montado para embutir 4" X 2" (placa+suporte+modulo).	un	10		
47633	88	Interruptor de Alavanca bipolar 10A 220V.	un	35		
47634	89	Interruptor de Alavanca bipolar 15A 220V.	un	25		
135075	90	Interruptor de alavanca, monopolar, 10A.	un	35		
135076	91	Interruptor de alavanca, monopolar, 15A.	un	35		
135077	92	Interruptor de alavanca, monopolar, 20A.	un	35		
135074	93	Interruptor de alavanca, monopolar, 6A.	un	35		
135078	94	Interruptor de Alavanca tripolar 30A 220V.	un	25		
135036	95	Interruptor de embutir com duas teclas paralelas de 10A e contendo espelho.	un	40		

135037	96	Interruptor de embutir com três teclas paralelas de 10A e contendo espelho.	un	20		
135038	97	Interruptor de embutir com uma tecla paralela de 10A e contendo espelho.	un	40		
135039	98	Interruptor de embutir com uma tecla simples de 10A e contendo espelho.	un	140		
135040	99	Inversor de frequência CFW300 Weg, peça para reposição.	un	2		
130390	100	Jogo de brocas de aço rápido (HSS), fabricado em aço de alta qualidade, ângulo de afiação da ponta de 118°, reunindo 5 peças com medidas de: 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	kg	3		
134851	101	Jogo de Brocas HSS Aço Rápido com 25 peças, sendo os n°s: 1.0 – 1.5 – 2.0 – 2.5 – 3.0 – 3.5 – 4.0 – 4.5 – 5.0 – 5.5 – 6.0 – 6.5 – 7.0 – 7.5 – 8.0 – 8.5 – 9.0 – 9.5– 10.0 – 10.5 – 11.0 – 11.5 – 12.0 – 12.5 – 13.0 mm - Acompanha estojo para acondicionamento.	kg	3		
43594	102	Kit de ferramentas. Maleta contendo as ferramentas: um martelo de unha 20mm; um alicate bomba d'água 10" ; um alicate universal 6"; um alicate corte diagonal 6"; um isolado; cinco chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x5", 1/4x4", 1/4x6" ; uma chave de fenda toco ponta chata 3/16x1.1/2"; das chaves de fenda ponta cruzada 3/16x3", 1/4x4"; uma chave de fenda toco ponta cruzada 3/16x1.1/2"; uma chave de fenda para eletrônica ponta chata 1/8x6"; uma chave teste; uma mini chave de fenda; sete chaves fixas 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19mm; um nível plástico 230mm	un	1		
135041	103	Lâmpada bolinha 15W 127V vermelha.	un	40		
47701	104	Lâmpada fluorescente tubular 6400K 32W	un	100		
130234	105	Lampada germicida ultravioleta T8 15 W	un	30		
130235	106	Lampada germicida ultravioleta T8 30W	un	30		
135042	107	Lâmpada LED formato bulbo, bivolt 85/265V - Potência 100W, base E27, driver interno e temperatura de cor 5000/6500K.	un	70		
135043	108	Lâmpada LED formato bulbo, bivolt 85/265V - Potência 70W, base E27, driver interno e temperatura de cor 5000/6500K.	un	130		
135044	109	Lâmpada LED tubular. Potência total 10 W. Ligação unilateral. Tensão 127/220 V. Base G-13. Modelo T8. Temperatura de cor 5000 - 6.500 K. Fluxo luminoso nominal ≥ 900 lm. Dimensões nominais: comprimento 600 mm e diâmetro Ø 26 mm. Ângulo de abertura (facho) do tubo LED ≥ 120°. Frequência nominal = 60 Hz. Fator de potência (FP) ≥ 0,92. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ≥ 80. Vida mediana mínima do LED ≥ 25000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem; faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts"); frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz"); fluxo luminoso nominal (marcada em	un	220		

		"lm" ou "lumens"); temperatura de cor correlata (marcada em "K").				
135045	110	Lâmpada LED tubular. Potência total 65 W. Ligação unilateral. Tensão 127/220 V. Base G-13. Modelo T8. Temperatura de cor 5000 - 6.500 K. Fluxo luminoso nominal ≥ 900 lm. Dimensões nominais: comprimento 2400 mm e diâmetro \varnothing 26 mm. Ângulo de abertura (facho) do tubo LED $\geq 120^\circ$. Frequência nominal = 60 Hz. Fator de potência (FP) $\geq 0,92$. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ≥ 80 . Vida mediana mínima do LED ≥ 25000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem; faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts"); frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz"); fluxo luminoso nominal (marcada em "lm" ou "lumens"); temperatura de cor correlata (marcada em "K").	un	120		
126391	111	Lâmpada Led tubular - Super LED, Pronto para ligar em rede Elétrica; Driver já incorporado ao produto; Pot. Total = 18W; Tensão 127/220v; Base G-13; Modelo T8, temperatura de cor 5000 - 6.400K; Fluxo Luminoso nominal ≥ 1.800 lm. Dimensões nominais: comprimento 1200 mm e diâmetro \varnothing 26 mm. Dimensões limites admissíveis: Comprimento: mínimo 1200 mm e máximo 1213,6 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente instalada atualmente); Diâmetro: máximo \varnothing 34,1 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente T10 de 40 W, instalada atualmente, conforme NBR IEC 60081). 1.1.3. Formato: tubular (retrofit de lâmpadas tubulares fluorescentes tipo T8 e T10 sem adaptação). Ângulo de abertura (facho) do tubo LED $\geq 120^\circ$. Frequência nominal = 60 Hz. Fator de potência FP $\geq 0.90 @ 240$ V. Faixa de temperatura ambiente suportada: Temperatura mínima ≤ -20 °C; Temperatura máxima ≥ 40 °C. Material de cobertura: dissipador de calor em alumínio e lente do tubo LED em policarbonato leitoso ou solução similar impedindo a exposição direta dos LEDs. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ≥ 80 . Isolamento galvânico no circuito elétrico/eletrônico não possibilitando tensões e correntes perigosas na carcaça do dissipador. Vida mediana mínima do LED ≥ 25000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem; faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts"); frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz"); fluxo luminoso nominal (marcada em "lm" ou "lumens"); temperatura de cor correlata (marcada em "K").	un	500		
132017	112	Lâmpada super led formato Bulbo, bivolt 100/250V- Potência 9W, base E27, driver interno e temperatura de cor 3000K.	un	130		
131713	113	Lima de perfil chato para enxada 8" - 203 mm, com cabo plástico emborrachado.	un	6		
135046	114	Lubrificante para puxamento de fios e cabos em gel a base de água. Embalagem com 500ml. Referência: 3M ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	emb	18		
126508	115	Luminária a prova de explosão FLUORESCENTE para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 ou 40W Ex d IIB, Zona 1 ou 2 - grupo IIA ou IIB, corpo refletor em chapa de aço, compartimento para reator e laterais e liga de alumínio fundido,	un	15		

		acabamento epóxi cinza claro, globo de vidro em boro silicato resistente a choque térmico e impacto para proteção da lâmpadas, rede de proteção esmaltada na cor branca. Entradas Rosqueadas de 3/4" BSP ou NPT. NPT. CERTIFICADAS.				
130239	116	Luminária de sobrepor 2 x 18w ; led; tubular 1200mm.	un	70		
135047	117	Luminária de sobrepor 2 x 9w ; led; tubular 600mm.	un	40		
135048	118	Luminária hermética de sobrepor. Índice de proteção IP65, para 2 lâmpadas tubulares de diâmetro 26mm e comprimento de 120cm. Deverá possuir corpo em fibra de vidro reforçado (ABS) e difusor em policarbonato (PC) resistentes a raios UV, soquetes G13 antivibratórios em policarbonato com rotor de segurança e sistema de engate rápido sem uso de ferramentas.	un	50		
50953	119	Luva de encaixe em liga de alumínio (unidute reto) para eletroduto metálico 3/4".	un	300		
130398	120	Luva de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 2 – 20,0 kV, comp. 14", tam. 10", C.A.: 29773, segundo especificações da norma NBR 10622.	par	3		
67168	121	Martetele rotativo, mínimo de 700W, rpm 1050, impacto 4050 ipm, capacidades aço 13 mm (1/2"), madeira 32 mm, concreto 20 mm (3/4"). Energia de impacto 2.2 Joules, peso aproximado de 2.3 kg, com punho, limitador de profundidade e maleta. Garantia de 12 meses.	un	1		
132106	122	Martelo unha profissional de 34mm, com Cabeça forjada e temperada em aço especial.	un	12		
65565	123	Nível de bolha de 9"(230mm) tipo torpedo com base magnética com 3 bolhas. Especificações técnicas: estrutura de estireno de alto impacto moldada com precisão, a base magnética prende firmemente o nível em superfícies ferrosas tendo a face superior ranhurada em "v" para aprumar o trabalho em tubulações. Referência: Starrett plmy-9. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário.	un	24		
47758	124	Parafusadeira a Bateria com as seguintes especificações ou Superior: Capacidade mandril: 3/8" Velocidade variável: 0 até 500 rpm. Velocidade reversível. Voltagem carregador bateria: 110 V Duas baterias. Garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano.	un	1		
33828	125	Plug Fêmea 2P + T norma brasileira 20A	un	30		
135049	126	Plug identificador de tensão em tomadas em chaveiro.	un	40		
47712	127	Plug Monofásico Fêmea - 2 Pólos + Terra 10A até 250V NBR14136	un	30		
47713	128	Plug Monofásico Macho - 2 Pólos + Terra 10A até 250V NBR14136	un	30		
47714	129	Plug três pinos 2P + T norma brasileira, 20A	un	30		
122867	130	Plugue industrial 3P+T com as seguintes características: 4 polos; 32 A; 9h; 200/250V; tensão Máxima de trabalho 690 V; IP 44; partes plásticas em poliammida 6.6 auto-extinguível; Vedações e guarnições em Neoprene; terminais	un	10		

		elétricos em latão; construção conforme Norma NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49463, CEE 17-BS4343, VDE 0623; Identificação dos terminais conforme UL, CSA e NBR IEC 60309. Referência: Steck padrão N 4279 - equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
134932	131	Ponta de prova para alicate amperímetro com as seguintes características: revestimento em PVC de média flexibilidade; isolamento de 1000 V AC ou DC; corrente máxima de 16 A / 30 segundos; resistência da ponta menor que 0,06 Ω (cada ponta); segurança CAT II 1000 V e comprimento de cabo de 920 mm.	un	22		
128653	132	Ponteira para Furadeira/parafusadeira Phillips e Fenda em aço, cromada e imantada.	un	5		
131372	133	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 40 disjuntores DIN, 100 A.	un	10		
130247	134	Refletor Led 20w sensor de presença uso externo branco frio.	un	40		
135050	135	Relé falta de fase com assimetria de tensão, fixação em trilho DIN, tensão de alimentação 220V, sem neutro.	un	25		
130404	136	Rolo de 500g de estanho em fio 15mm 40 x 60 mm para solda	rl	18		
134933	137	Rotulador eletrônico industrial portátil com cortador manual. Visor em LCD gráfico de 16 caracteres com recurso de pré-visualização real. Fita em poliéster (PET) com tamanhos de 3,5, 5, 6, 9 e 12 mm; teclado QWERTY; altura máxima de impressão de 9mm e máximo de 2 linhas. Alimentação em baterias ou adaptador AC. Indicado para trabalhos com eletricidade, possuindo símbolos elétricos e de comunicação de dados.	un	5		
135051	138	Sensor de presença para iluminação interna, com fotocélula e instalação no teto ou na parede. Tensão de alimentação 100/240 Vac, potência máxima da carga de 1000/2000 W, ângulo de detecção 360°, altura de instalação de 2 a 4 metros, distância máxima de detecção de 12 metros, com ajuste de tempo e luminosidade (dia e noite).	un	60		
131853	139	Soquete G13 de policarbonato transparente com fixação automática com top test, furo 10x20 para lâmpadas tubulares.	un	140		
131854	140	Soquete G13 de policarbonato transparente com fixação automática com top test, furo 12x25,5 para lâmpadas tubulares.	un	500		
43306	141	Tampa cega condutele alumínio - 4x2", peça para reposição marca Tramontina.	un	220		
128824	142	Tampa para interruptor de 01 tecla para condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Marca: TRAMONTINA.	un	260		
128825	143	Tampa para interruptor de 02 teclas para condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Marca: TRAMONTINA.	un	30		
128826	144	Tampa para interruptor de 03 teclas para condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Marca: TRAMONTINA.	un	30		
43309	145	Tampa para tomada 2P+T hexagonal ABNT, condutele alumínio - 3/4", peça para reposição. Marca: TRAMONTINA.	un	300		
130252	146	Terminal ilhos para cabos elétricos 16m ²	un	70		

130253	147	Terminal ilhos para cabos elétricos 25m ²	un	60		
130254	148	Terminal ilhos para cabos elétricos 35m ²	un	55		
135052	149	Terminal pré-isolado tipo fêmea para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		
135053	150	Terminal pré-isolado tipo garfo para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		
135054	151	Terminal pré-isolado tipo garfo para cabos elétricos 4,0 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		
135055	152	Terminal pré-isolado tipo pino para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		
135056	153	Terminal pré-isolado tipo pino para cabos elétricos 4,0 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		
135057	154	Terminal pré-isolado tipo tubo para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		
135058	155	Terminal pré-isolado tipo tubo para cabos elétricos 4,0 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		
66615	156	Timer analógico temporizador bivolt. Utilizado para regulação de iluminação em aquários e terrários, definindo os horários que a luz deve ligar e desligar. Capacidade de potência aproximada 1.270 W/10A em 127 V ou 2.220 W/10A em 220 V. 60Hz. Cor branca. Garantia de 1 ano.	un	13		
128828	157	Timer digital temporizador bivolt. Capacidade de potência aproximada 1.270 W/10A em 127 V ou 2.220 W/10A em 220 V. 60Hz. Cor branca. Garantia de 1 ano.	un	13		
135059	158	Timer temporizador digital para trilho DIN, display LCD, tensão de alimentação 127V ou 220V, mínimo de 14 programações semanais, bateria interna, corrente nominal de 16A, condutores admissíveis de 0,75mm ² a 6,0mm ² e contatos de saída NA e NF.	un	20		
135060	159	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato blanc, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo retângular linha blanc, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 10 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor branca.	un	150		
135061	160	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato blanc, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo retangular linha blanc, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 20 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4,8 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor vermelha.	un	150		
135062	161	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato hexagonal, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo hexagonal, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 10 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor padrão ou semelhante.	un	1100		
135087	162	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato hexagonal, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo hexagonal, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 20 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4,8 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor vermelho.	un	200		
135088	163	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato redondo, posição vertical de instalação, para utilização em placas	un	520		

		(tampas) com furo redondo, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 10 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor preto e contendo espelho.				
135089	164	Tomada elétrica padrão brasileiro em formato redondo, posição vertical de instalação, para utilização em placas (tampas) com furo redondo, atendendo norma NBR 14136, 02 polos + terra, corrente nominal 20 A, tensão 250 Vca, para plugues de 4,8 mm, instalação de embutir em caixas de passagem 4 x 2", cor vermelho e contendo espelho.	un	520		
129366	165	Trava-quedas em aço para corda de 12 mm, extensor de 25 x 300 mm, com mosquetão tipo gancho trava dupla.	un	3		
27457	166	Trena de bolso com fita de aço. Características: 5 metros de comprimento; largura da fita 19 mm; com trava; com enrolamento automático; caixa plástica emborrachada resistente a impactos; graduação em milímetros e polegadas; classe II ABNT NBR 10123. Referência: Starrett, equivalente ou superior. TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário.	un	4		
134891	167	Trena Digital. Medidor de distâncias a laser, 250m. Classe do laser: 2. Díodo do laser: 635 nm, < 1 mW. Faixa de Trabalho: 0,05 250 m. Precisão de medição: 1 mm. Tempo de medição, médio: < 0,5 seg. Tempo de medição máx.: 4 s. Bateria: 4 x 1,5-V-LR03 (AAA). Dispositivo de desconexão automática: 4 min. Peso: 0,8 kg. Comprimento: 120 mm. Largura: 66 mm. Altura: 37 mm. Unidades de medida: m/cm/mm. Número dos valores da memória: 30. Vida útil da bateria, medições individuais apro: 30.000. Vida útil da bateria, tempo de autonomia aprox.: 5 h. Proteção contra pó e salpicos de água: IP 54. Bateria consumo: 4 x LR03 (AAA). Marca de referência: GLM 250 VF - BOSH, ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	1		
135090	168	Tubo pré-isolado para emenda para cabos elétricos 2,5 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		
135091	169	Tubo pré-isolado para emenda para cabos elétricos 4,0 mm ² , pacote com 100 peças.	pct	6		

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- A garantia deverá ser pelo período mínimo **de 01 (um) ano**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ / CPF: e-mail:

FONE:..... :

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (E-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deverá deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

_____, _____ de _____ de _____ .
Cidade/UF

Assinatura do Usuário

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.016081/2020-12	Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Energia	Lucas Santos Alves

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de materiais e ferramentas a fim de atender a Divisão de Manutenção e Conservação de Energia Elétrica – DMCE, no atendimento das necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

1.2 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decreto nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A Divisão de Manutenção e Conservação de Energia Elétrica – DMCE, necessita da aquisição de materiais e ferramentas, objeto deste termo, com o intuito ao atendimento das necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, para manutenções corretivas e preventivas das estruturas de fornecimento de energia elétrica, bem como ampliação da mesma, e, ainda, para a assistência e conservação de equipamentos essenciais para a instituição como um todo.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 758.764,81 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

5.1.1 O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, sendo eles obtidos através de consulta à fornecedores, pesquisas de internet, bem como relatório do Banco de Preços, exceto para os itens de posição 84º e 88º em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet e por esse motivo apenas um orçamento foi apresentado.

6 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Local e horário para entrega do(s) material(ais):

6.1.1 Almoarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

6.1.2 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos:

6.1.3 **Definitivamente:** Pelo Requiritante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

- 6.2** O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho
- 6.3** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias úteis**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Assegurar que os produtos oferecidos estejam dentro dos padrões e especificações mínimos de qualidade e segurança relacionados as suas respectivas normas específicas, sejam elas nacionais ou internacionais;
- n) Verificar, para os itens de posição 18° a 29°, após a emissão da nota de empenho, as respectivas cores requeridas pelo requisitante e conferidas pelo fiscal receptor, podendo haver negociação, desde que em acordo com ambas as partes;
- o) Aquiescer que o material somente será recebido desde que: esteja compatível com as especificações contidas na Nota de Empenho e não apresente avaria ou adulteração.
- p) Consentir que qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da UNIFAL-MG;

- q) Assentir que qualquer dano aos bens a que se refere ao presente Termo de Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem;
- r) Assegurar que todo ônus resultante da troca de material avariado ou em desacordo com o edital é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive o transporte, sendo que o prazo máximo para solução das pendências é de até 03 (três) dias corridos;
- s) Deprender que a descarga dos materiais, objeto deste termo de referência, é de inteira responsabilidade do fornecedor, bem como todo equipamento necessário;
- t) Concluir que todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente;
- u) Manifestar, com relativa diligência, qualquer dúvida resultante do cumprimento deste termo de referência com o Departamento de Infraestrutura, Divisão de Manutenção e Conservação de Energia, através dos contatos: tel. (35) 3701-9815 / (35) 3701-9120.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DA GARANTIA

11.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior.

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

13.3.1 Advertência

13.3.2 Multa:

13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

13.3.5 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº 23087.016081/2020-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2020, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS A FIM DE ATENDER A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – DMCE, NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FACULDADES E INSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 075/2020–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de materiais e ferramentas a fim de atender a Divisão de Manutenção e Conservação de Energia Elétrica – DMCE, no atendimento das necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

- b) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias úteis**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Assegurar que os produtos oferecidos estejam dentro dos padrões e especificações mínimos de qualidade e segurança relacionados as suas respectivas normas específicas, sejam elas nacionais ou internacionais;
- n) Verificar, para os itens de posição 18° a 29°, após a emissão da nota de empenho, as respectivas cores requeridas pelo requisitante e conferidas pelo fiscal receptor, podendo haver negociação, desde que em acordo com ambas as partes;
- o) Aquiescer que o material somente será recebido desde que: esteja compatível com as especificações contidas na Nota de Empenho e não apresente avaria ou adulteração.
- p) Consentir que qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da UNIFAL-MG;
- q) Assentir que qualquer dano aos bens a que se refere ao presente Termo de Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem;
- r) Assegurar que todo ônus resultante da troca de material avariado ou em desacordo com o edital é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive o transporte, sendo que o prazo máximo para solução das pendências é de até 03 (três) dias corridos;
- s) Depreender que a descarga dos materiais, objeto deste termo de referência, é de inteira responsabilidade do fornecedor, bem como todo equipamento necessário;
- t) Concluir que todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente;

u) Manifestar, com relativa diligência, qualquer dúvida resultante do cumprimento deste termo de referência com o Departamento de Infraestrutura, Divisão de Manutenção e Conservação de Energia, através dos contatos: tel. (35) 3701-9815 / (35) 3701-9120.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas d, e e f, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio pelos correios ou e-mail, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) O local de entrega será:

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

➤ Sede Alfenas – Almoarifado Central - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

f) Cumprir em sua integralidade o contido no **item 19** do Edital referente a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 24 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2020.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: